



ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES REGULAMENTO

Design com Habilitação em
Interface Digital

APRESENTAÇÃO

As Atividades Acadêmicas Complementares – AAC são componentes obrigatórios constantes da grade curricular do Curso de Design com Habilitação em Interface Digital do Instituto de Ensino Superior FUCAPI/CESF, cuja finalidade é proporcionar à complementação de conteúdos ministrados e/ou a atualização permanente dos alunos acerca de temas emergentes relacionados à sua formação.

Através das Atividades Acadêmicas Complementares, busca-se estimular o acadêmico a participar de atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, realizadas tanto no âmbito educacional quanto fora dele, de forma que possam contribuir para o aprimoramento pessoal e profissional do mesmo. Constituem-se, portanto, em componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando.

As AAC deverão ser integralizadas pelo aluno no transcorrer do curso, mediante a participação em atividades que se classifiquem nas seguintes modalidades:

- a) **Ensino** – São atividades realizadas nas dependências do CESF ou fora dele, cuja finalidade é complementar os conteúdos não previstos nos ementários das disciplinas do curso, como também reforçar aqueles conteúdos já existentes, de modo a contribuir para a formação acadêmica e profissional.

- b) **Pesquisa** – As atividades de pesquisa servem de base para estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa, assim como, para incentivar a prática do pensamento científico. Além disso, permitem que, através dos conhecimentos adquiridos, o acadêmico busque compreender a realidade em que está inserido, com o intuito de intervir sobre a mesma.

- c) **Extensão** – São atividades que visam a integrar o acadêmico com a sociedade para que este não restrinja a aprendizagem de conhecimentos relevantes para sua formação somente aos adquiridos no âmbito da sala de aula, e sim, busquem a participação em cursos ou eventos realizados em seu entorno social para a complementação e/ou atualização profissional.

A finalidade deste Regulamento é orientar, de forma sistemática, o que será exigido do acadêmico, tendo em vista que o cumprimento das horas estabelecidas para a realização de atividades complementares é pré-requisito obrigatório para a obtenção do título de Bacharel em Design com Habilitação em Interface Digital.

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Seção I

Das Noções Gerais

❖ **Art. 1.º** - Este instrumento regulamenta as Atividades Acadêmicas Complementares – AAC do Curso de Design com Habilitação em Interface Digital do Instituto de Ensino Superior FUCAPI/ CESF, a qual é destinada carga horária específica, que deverá ser integralizada mediante a participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão. É importante destacar que o acadêmico deve vivenciar, obrigatoriamente, atividades de naturezas diversificadas, de modo que o total de horas destinadas para as AAC's sejam realizadas, no mínimo, com duas modalidades de atividades, que podem ser: ensino e pesquisa, ensino e extensão ou pesquisa e extensão, evitando que o aluno direcione todas as horas estabelecidas para uma única modalidade.

Seção II

Da Concepção e Finalidade das Atividades Complementares

❖ **Art. 2.º** - Consideram-se Atividades Acadêmicas Complementares – AAC, as práticas de ensino, pesquisa e extensão, realizadas pelo aluno, tanto na Instituição quanto fora dela, as quais serão submetidas a uma avaliação realizada pelo Coordenador das Atividades Acadêmicas Complementares, com a anuência do Coordenador do Curso de Design com Habilitação em Interface Digital

Art. 3.º – São consideradas Atividades Acadêmicas Complementares de Ensino:

I – Disciplinas que não estejam contempladas pela grade curricular do Curso de Design com Habilitação em Interface Digital do CESF, mas que acrescentem informações relevantes para a formação do designer, podendo ser ofertadas tanto pelo Instituto de Ensino Superior FUCAPI/CESF, quanto por outras IES. A seleção da disciplina é de livre escolha do acadêmico (desde que esta esteja sendo oferecida);

II – Monitoria acadêmica;

III – Visita Técnica;

IV – Outras atividades aprovadas pela Comissão de que trata o artigo 2º, deste regimento, com a anuência da Coordenação do Curso.

Art. 4.º - São consideradas Atividades Complementares de Pesquisa:

I – Projetos de Iniciação Científica;

II – Elaboração de Projetos de Pesquisa (autor e/ou co-autor);

III – Outras atividades aprovadas pela Comissão de AAC que se enquadrem como pesquisa.

Art. 5.º - São consideradas Atividades Complementares de Extensão:

I – Autoria e execução de projetos de extensão;

- II – Participação e organização de eventos;
- III – Seminários;
- IV – Congressos;
- V – Simpósios;
- VI – Workshops;
- VII – Fóruns ou Mesas Redondas;
- VIII – Cursos e Mini-cursos de extensão e/ou atualização profissional;
- IX – Participação em Empresa Júnior;
- X – Presença como ouvinte em bancas de defesa de Monografia do CESF ou de outras IES;
- XI – Participação em atividades de voluntariado;
- XII – Outras atividades consideradas de extensão, desde que aprovadas pela Comissão competente.

Seção III

Dos Objetivos

Art. 6.º - São objetivos das Atividades Acadêmicas Complementares:

- I – Proporcionar ao graduando do Curso de Design com Habilitação em Interface Digital uma aprendizagem participativa, estimulando-os na busca de atividades e eventos que possam acrescentar informações relevantes para a formação do designer;
- II – Despertar o interesse do acadêmico por outras áreas dentro do design, permitindo a interação entre vários saberes;
- III – Estimular o desenvolvimento do pensamento crítico, da criatividade, da reflexão, bem como da busca contínua de atualização profissional;
- IV – Contribuir para a conscientização do acadêmico acerca da necessidade de difundir os conhecimentos à sociedade, mediante uma relação de reciprocidade de aprendizagens.

Capítulo II

Da Estrutura e da Organização

Seção I

Art. 7.º - A estrutura das Atividades Acadêmicas Complementares é compreendida de:

Coordenador das Atividades Complementares: professor responsável pelas AAC's a quem compete organizar e/ou articular parte das atividades complementares; efetuar o recebimento e conferência da documentação do aluno, bem como realizar os procedimentos de avaliação e aferição de resultados.

Acadêmico: aluno do CESF regularmente matriculado no Curso de Design com Habilitação em Interface Digital a partir de 2006.

Comissão de AAC: comissão formada por, no mínimo, 3 (três) professores, os quais devem ser designados pelo Coordenador do Curso de Design com Habilitação em Interface Digital, cujo intuito é proceder à revisão dos processos, quando requeridos pelos alunos (pedido formalizado), evitando assim que estes sintam-se prejudicados com aferição dos resultados atribuídos pelo Coordenador de AAC. Sendo assim, ao ser formada esta comissão, os membros da mesma devem priorizar a coerência do pedido com as normas estabelecidas neste Regulamento.

Coordenador do Curso de Design com Habilitação em Interface Digital: responsável pela gestão acadêmica do curso e pelo acompanhamento das atividades relacionadas às AAC's.

Seção II

Das Competências do Coordenador de Atividades Acadêmicas Complementares

Art. 8.º - O Coordenador das Atividades Acadêmicas Complementares é o professor responsável pelo acompanhamento do acadêmico, passando-lhe informações acerca das exigências presentes neste Regulamento, a quem compete as seguintes atribuições:

- I – Executar as normas previstas neste Regulamento;
- II – Gerenciar todas as questões referentes às AAC's;
- III – Orientar e prestar esclarecimentos aos acadêmicos do Curso de Design com Habilitação em Interface Digital do CESF referentes às AAC's;
- IV – Realizar reuniões com os acadêmicos;
- V – Proceder aos registros referentes às AAC's e demais atividades dela decorrentes;
- VI – Receber e conferir a documentação comprobatória de AAC's do aluno;
- VII - Proceder à análise e emitir pareceres referentes à documentação apresentada pelo aluno;
- VIII – Encaminhar a documentação recebida dos alunos graduandos à Secretaria Acadêmica do CESF, após a análise.
- IX – Promover, quando possível, atividades que possam ser tomadas como complementares segundo este regulamento

Das Obrigações do Aluno

Art. 9.º – O Acadêmico do CESF tem a competência de:

- I – Identificar o local para a realização das atividades complementares;
- II – Apresentar a documentação exigida;
- III – Cumprir o número de horas estabelecidos pela instituição para a realização das AAC's;
- IV – Atender a todas as exigências presentes neste Regulamento.

Parágrafo único – É responsabilidade do aluno a iniciativa, a realização e o gerenciamento das próprias Atividades Acadêmicas Complementares a serem cumpridas ao longo de sua trajetória acadêmica no CESF.

Das Competências da Comissão de AAC

Art. 10.º – A Comissão de AAC será designada para realizar a revisão dos processos referentes ao requerimento dos alunos para contagem de carga horária a ser considerada, a quem compete as seguintes atribuições:

- I – Executar as normas previstas neste Regulamento, em conjunto com o Coordenador das AAC's e Coordenador do Curso de Design com Habilitação em Interface Digital;
- II – Revisar a documentação dos alunos para efeito de contagem de carga horária de AAC, quando solicitada;
- III – Reunir, quando convocada, para tratar de questões relativas às AAC's não previstas neste Regulamento.

Das Competências do Coordenador do Curso de Design com Habilitação em Interface Digital

Art. 11.º - O Coordenador do Curso de Design com Habilitação em Interface Digital do CESF é o responsável pela gestão acadêmica do curso, a quem compete as seguintes atribuições:

- I – Executar a política presente no Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares, em conjunto com o Coordenador de AAC;
- II – Acompanhar o andamento das AAC's;
- III – Contribuir com o Coordenador de AAC para a consecução das atividades.
- IV – Promover, quando possível, atividades que possam ser tomadas como complementares segundo este regulamento.

Capítulo III

Da Documentação e Operacionalização

Seção I

Art. 12.º – O aluno, devidamente matriculado no Curso de Design com Habilitação em Interface Digital do CESF, após receber, no início do período letivo, as orientações da Coordenação das Atividades Acadêmicas Complementares, deverá participar de prática de estudos e atividades diversas voltadas para a complementação de sua formação, a fim de que, ao final do curso de graduação, apresente a documentação comprobatória de cumprimento das 200 (duzentas) horas estabelecidas neste Regulamento. Para tanto, o aluno deverá apresentar os formulários a seguir:

- I) Solicitação de Contagem de Carga Horária das Atividades Acadêmicas Complementares (Anexo I); e
- II) Ficha de Validação das Atividades Acadêmicas Complementares (Anexo II).

Seção II

Comprovação das Atividades Acadêmicas Complementares

Art. 13.º – O aluno matriculado, quando finalista do Curso de Design com Habilitação em Interface Digital do CESF, deverá entregar ao Coordenador de AAC a documentação comprobatória das diversas atividades realizadas durante o período da graduação, juntamente com a Solicitação de Contagem de Carga Horária e Ficha de Validação das AAC's, as quais deverão estar devidamente preenchidas e assinadas.

§ 1.º – As atividades deverão ser comprovadas mediante apresentação da cópia do certificado, declaração ou outro tipo de documento oficial reconhecido, os quais deverão estar anexados a Ficha de Validação das AAC's.

§ 2.º – A documentação deverá ser apresentada ao Coordenador das Atividades Acadêmicas Complementares, no prazo estipulado, a ser fixado no mural de informações, no final de cada semestre.

§ 3.º - A documentação será avaliada, contabilizada e registrada pelo coordenador das AAC's, sendo comunicada ao aluno em informe a ser fixado no mural de informações.

§ 4.º – A documentação deverá ser apresentada ao Coordenador das Atividades Acadêmicas Complementares, o qual procederá à avaliação e emitirá a Declaração do Cumprimento das Atividades Complementares no final da graduação do aluno (Anexo III).

Art. 14.º – O aluno finalista de curso deverá entregar a documentação que comprove a realização das Atividades Complementares em período estabelecido pela Secretaria Acadêmica do CESF.

Art. 15.º – As Atividades Acadêmicas Complementares do acadêmico poderão ser aproveitadas quando estes vierem transferidos de outra IES, desde que estas tenham sido cursadas em período similar ao da graduação.

Parágrafo único – O aluno transferido de outra IES para o CESF deverá comprovar que, durante o período de realização das AAC's, estava regularmente matriculado na instituição de origem.

Art. 16.º – As atividades complementares realizadas durante o período de eventual trancamento não serão contabilizadas.

Art. 17.º – As disciplinas cursadas como optativas e/ou tópicos especiais pelos alunos ingressantes de 2006 que migram para o currículo 2007 poderão ser contabilizadas como atividades complementares de ensino ou como tópicos especiais do currículo 2007, desde que tenham sido concluídas com aproveitamento.

Parágrafo único – Para aproveitamento conforme artigo 16 o aluno deve solicitar a partir de requerimento próprio (anexo) ao coordenador de ACC's.

Capítulo IV

Do Acompanhamento e Critério de Avaliação

Seção I

Art. 18.º – O Coordenador de AAC deverá avaliar a documentação entregue pelo aluno, levando em consideração aspectos estabelecidos neste Regulamento, tais como:

- I) Documentação deve ser apresentada dentro do prazo estabelecido pela Instituição;
- II) As atividades realizadas deverão estar em consonância com o curso de Design com Habilitação em Interface Digital;
- III) Os acadêmicos deverão comprovar o cumprimento das AAC's, tendo participado de, no mínimo, 02 (duas) modalidades diversificadas, compreendidas pelas atividades de ensino, pesquisa e extensão, perfazendo um total de 200 (duzentas) horas.

Parágrafo único – Para efeito de contagem de horas, a Coordenação de AAC deverá considerar a carga horária correspondente, conforme estabelecido na Tabela 1 – Carga horária para fins de Atividades Acadêmicas Complementares (ANEXO IV).

Art. 19.º – Para a obtenção do título de Bacharel em Design com Habilitação em Interface Digital, o acadêmico deve ter cumprido toda a carga horária destinada para as Atividades Acadêmicas Complementares.

Art. 20.º – Havendo discordância acerca da avaliação da documentação realizada pelo Coordenador de AAC, o acadêmico poderá elaborar um requerimento fundamentado e

coerente, o qual será encaminhado juntamente com os documentos comprobatórios a uma revisão, a ser realizada pela Comissão designada com a anuência do Coordenador do Curso de Design com Habilitação em Interface Digital.

Art. 21.º – A Secretaria Acadêmica do CESF será responsável pelo registro das informações prestadas pelo Coordenador de AAC, as quais ficarão arquivadas juntamente com toda a documentação do aluno.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 22.º – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão convocada pela Coordenação do Curso de Design com Habilitação em Interface Digital.

Art. 23.º – Este Regulamento entra em vigor a partir da publicação da nova grade curricular do curso de Design com Habilitação em Interface Digital do CESF.



ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CONTAGEM DE CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

NOME: _____

CURSO: _____

ANO DE CONCLUSÃO: _____

Senhor (a) Coordenador (a) de AAC,

Solicito a contagem de carga horária para fins de Atividades Acadêmicas Complementares, conforme Ficha de Validação anexa e respectivos documentos comprobatórios, com o intuito de atender às exigências do Projeto Político Pedagógico do Curso de Design com Habilitação em Interface Digital desta Instituição.

Manaus, _____ de _____ de 200__.

Assinatura do Aluno



INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FUCAPI/CESF

CURSO DE DESIGN COM HABILITAÇÃO EM INTERFACE DIGITAL

Ficha de Validação de Atividades Acadêmicas Complementares						
Aluno (a):			PARA USO EXCLUSIVO DO COORDENADOR (A) DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES			
Telefone (s):		Nº de Matrícula				
Nº de Ordem	Atividade	Instituição	Deferido		CH de AAC	Justificativa
			Sim	Não		

(Anexo II)



Nº de Ordem	Atividade	Instituição	Deferido		CH de AAC	Justificativa
			Sim	Não		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE AAC						

OBSERVAÇÕES:

<i>Coordenador (a) de Atividades Acadêmicas Complementares</i>		<i>Coordenador (a) do Curso</i>	
Data:	Assinatura	Data:	Assinatura

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS
COMPLEMENTARES**

Declaramos, para os devidos fins, que _____, acadêmico do Curso Design com Habilitação em Interface Digital do Instituto de Ensino Superior FUCAPI – CESF, sob o nº de matrícula _____, cumpriu a carga horária mínima de 200 horas destinadas às Atividades Acadêmicas Complementares, as quais estão presentes na grade curricular do curso como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Design com Habilitação em Interface Digital.

Manaus, _____ de _____ de 200__.

Assinatura da Coordenadora das Atividades
Complementares

ANEXO IV

TABELA 1 – CARGA HORÁRIA PARA FINS DE ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

	<i>ATIVIDADES REALIZADAS</i>	<i>ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA</i>	
		Nº HORAS REALIZADAS	Nº DE HORAS CORRESPONDENTES
ENSINO	Disciplinas que não estejam contempladas pela grade curricular do Curso de Design com Habilitação em Interface Digital do CESF (ou de outra Instituição de Ensino)	Carga Horária Total	½ da carga horária total
	Monitoria acadêmica	Carga Horária Total	½ da carga horária total
	Visita Técnica	Carga Horária Total	½ da carga horária total
	Presença como ouvinte nas bancas de defesa de Monografia do CESF ou de outras IES.	A cada sessões de defesa	1 hora/aula
	Outras atividades consideradas de ensino	Carga horária total	A ser avaliado
	PESQUISA	Projetos de Iniciação Científica	10h trabalhadas
Elaboração de Projetos de Pesquisa (autor e/ou co-autor)		1 projeto	6 horas/aula
Autoria e execução de projetos de extensão		Cada 4 horas	2 horas/aula
Artigos ou outra produção de conhecimento submetida e/ou aceita (autor e/ou co-autor)		1 Artigo	8 hora/aula
Outras atividades consideradas de pesquisa		Carga horária total	A ser avaliado
EXTENSÃO	Participação em comissão de organização de Eventos	Cada dia de evento	3 horas/aula
	Participação em Congressos, encontros e simpósios	Cada evento	1 hora/aula
	Participação em mesas redondas, mostras didáticas, palestras, seminários e workshops	Cada evento	1 hora/aula
	Cursos/Minicursos de extensão e/ou atualização profissional	1 hora/aula	1 hora/aula
	Participação em Empresa Júnior	10h trabalhadas	2 horas/aula
	Participação em atividades de Voluntariado	Carga horária Total	Carga horária total
	Outras atividades consideradas de extensão	Carga horária total	A ser avaliado

1) Outras atividades consideradas de ENSINO:

Apresentação de Palestras – Carga horária da palestra: Carga horária total

Grupos de Estudos – Carga horária: ½ da carga horária total por período;

Resenha de livros - que sejam recomendados por professores do curso e que tenham relevância para a formação acadêmica; podem ser articuladas sessões de leitura na Faculdade com acompanhamento e orientação de professores do curso / necessária a apresentação de resenha do livro - Carga horária: 2h por livro resenhado.

2) Outras atividades consideradas de EXTENSÃO:

Sessões de Filmes, que estejam sendo exibidos no cinema recomendados por professores das disciplinas do período e que tenham relevância para o curso de Design de Interface Digital; e sessões de filmes articuladas na Faculdade com acompanhamento e orientação de professores do curso / necessária a apresentação de resumo do filme e ingresso do cinema – Carga horária: ½ hora/aula por filme/resumo.